

RUMOS DA PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL: UM OLHAR SOBRE O “NOVO” PLANO VIVER SEM LIMITES



<https://doi.org/10.22533/at.ed.9161125180314>

Data de aceite: 19/03/2025

Eloyse Valéria da Silva

RESUMO: Fruto dos processos de mobilização social e diálogos entre os diversos atores sociais com vistas a garantir mais dignidade às pessoas com deficiência, o novo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, também conhecido como “Plano Viver sem Limites”, foi instituído pelo Governo Federal no ano de 2023. Considerando sua importância no campo da proteção social brasileira, este artigo traz apontamentos preliminares sobre o referido plano mediante a análise de seus direcionamentos, eixos de atuação e ações executadas. Trata-se de um estudo descritivo-analítico, com análise documental, dentre os quais foram basilares o documento referente ao próprio plano, a cartilha orientativa aos entes federativos e os dados de domínio público sobre as ações efetivadas até o presente ano. As análises empreendidas apontam que o novo plano caminha em direção a uma maior promoção e garantia de direitos; mas, não somente. Reconhece que o enfrentamento ao capacitismo e a todas as formas de opressão social deve ser uma ação de

primeira ordem para que as pessoas com deficiência vivam uma vida mais digna. Todavia, alguns desafios estão postos para a materialização dos direitos.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos. Pessoa com deficiência. Plano viver sem limites. Inclusão social. Enfrentamento ao capacitismo.

DIRECTIONS FOR SOCIAL PROTECTION FOR PEOPLE WITH DISABILITIES IN BRAZIL: A LOOK AT THE LIVING WITHOUT LIMITS PLAN

ABSTRACT: As a result of social mobilization processes and dialogues between various social actors aimed at ensuring greater dignity for people with disabilities, the new National Plan for the Rights of Persons with Disabilities, also known as the “Living Without Limits Plan,” was established by the Federal Government in 2023. Considering its importance in the field of Brazilian social protection, this article provides preliminary notes on the aforementioned plan through the analysis of its directions, axes of action, and actions implemented. This is a descriptive-analytical study, with documentary analysis, including the document referring to the plan itself, the guidance booklet for federal entities, and

public domain data on actions implemented to date. The analyses indicate that the new plan moves toward greater promotion and guarantee of rights, but not only that. It recognizes that confronting ableism and all forms of social oppression must be a primary action for people with disabilities to live a more dignified life. However, some challenges remain for the realization of rights.

KEYWORDS: Rights. People with disabilities. Plan to live without limits. Social inclusion. Confronting ableism.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas vivenciamos conquistas importantes no campo dos direitos sociais voltados às pessoas com deficiência, os quais expressam, em grande medida, um olhar mais ampliado em torno da “deficiência” e a força das mobilizações sociais desses atores sociais em prol de melhores condições de vida e em igualdade em relação às demais pessoas.

Frutos significativos dessas conquistas são a ratificação dos Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo (2009), o primeiro Plano Nacional Viver sem Limites (2011), a instituição da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (2012), a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão (2015), e mais recentemente a instituição da nova Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (2023).

Neste artigo trazemos alguns apontamentos preliminares sobre o novo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído no ano de 2023, o qual é resultado de amplos processos de mobilizações sociais e diálogos entre os diversos atores sociais com vistas a garantir mais dignidade às pessoas com deficiência e suas famílias. Por meio de pesquisa documental, examinamos o conteúdo do próprio plano, a cartilha orientativa aos entes federativos e os dados de domínio público sobre as ações efetivadas até o presente ano.

O intuito deste trabalho é evidenciar as mudanças e avanços no tocante à garantia e materialidade dos direitos sociais às pessoas com deficiência previstos no novo plano nacional, bem como descontinar seus possíveis entraves e limites frente às necessidades e demandas sociais desta população.

NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL NA REALIDADE BRASILEIRA

Inicialmente, faz-se necessário qualificar o que se concebe por deficiência e destrinchar as particularidades da experiência da deficiência na sociabilidade capitalista. Sendo assim, estudos nesse campo apontam que sua experiência é construída a partir de determinações presentes nos contextos históricos das sociedades, e que, historicamente,

a vida de pessoas com deficiência vem sendo atravessada por preconceitos, estigmas, práticas discriminatórias e outras séries de violações. Na sociedade capitalista, o contexto não é diferente.

Com a centralidade presente no “corpo”, diversos entendimentos foram sendo construídos acerca da deficiência, “desde o entendimento como tragédia pessoal, passando pelas práticas biomédicas de correção de desvios, até a ruptura que considera contextos sociais responsáveis pela experiência da deficiência” (Cunha, 2021, p. 307).

Por muito tempo, o modo biomédico de compreensão da deficiência foi hegemônico e centrava a discussão no corpo e nas funções biológicas que acarretavam impedimentos e incapacidades para uma vida considerada “normal”. Assim, o foco das ações era voltado à “cura” ou a tratamentos que pudessem reabilitar os indivíduos e promover a reinserção social. Contudo, nessa lógica, é importante destacar que nesta sociabilidade o “reabilitar um corpo com deficiência é muito mais do que garantir que este consiga se incluir na sociedade, mas assegurar que ele possa em algum momento ser útil para a lógica de produção” (Cunha, 2021, p. 308). Esta autora refere que

As ações biomédicas têm o papel de aproximar as pessoas de um padrão de normalidade que está ligado aos processos de industrialização da sociedade.

A construção de padrão de corpos que atendam a lógica produtiva contribui para que as pessoas com deficiência não sejam vistas como aptas para venda de sua força de trabalho, colocando-as como dependentes e iniciando o processo de institucionalização (Cunha, 2021, p. 309)

Nessa direção, pode-se inferir que “sob a influência do modelo biomédico, historicamente as pessoas com deficiência ou são alijadas do processo de produção da riqueza social, ou restringidas para determinados postos de trabalho com rebaixamento salarial” (Cfess, 2019, p. 13), ao considerar que o corpo com impedimento não é adequado à lógica produtiva.

A datar da década de 1970, vê-se um avanço nos estudos sobre a deficiência, mediante a aproximação com o materialismo histórico-dialético, junto ao protagonismo de pessoas com deficiência nas frentes de luta reivindicando melhores condições de vida por meio do acesso a direitos. Ressalta-se a aproximação desses estudos com os estudos culturais e feministas, desafiando a hegemonia biomédica e trazendo a deficiência para o campo político. É nesse terreno histórico que emerge a concepção do modelo social da deficiência, o qual a traz para o campo da construção social, da materialidade da sociedade burguesa, perspectiva na qual se vincula este trabalho. Sob a ótica de Diniz (2012)

O modelo social definia a deficiência não como uma desigualdade natural, mas como uma opressão exercida sobre o corpo. Ou seja, o tema da deficiência não deveria ser matéria exclusiva dos saberes biomédicos, mas principalmente de ações políticas e de intervenção do Estado (Diniz, 2012, p. 19)

Corroborando com Cunha (2021), apreende-se que o modelo social da deficiência defende que não é o impedimento físico ou a lesão que impossibilita a participação social, como o evocado pela concepção biomédica; mas, sim, a estrutura social que é pouco sensível e impõe barreiras à participação social. Parte dessa concepção, mediante os processos reivindicatórios e o protagonismo das pessoas com deficiência, foram incorporadas em convenções, declarações e decretos internacionais que passaram a reconhecer essas pessoas enquanto sujeitos de direitos.

Destacam-se, dentre eles: a Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência Mental, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1971, primeiro documento da história que reconhece algum tipo de direito; a Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, promulgada pela mesma organização, que englobou os tipos de deficiência e reafirmou os direitos humanos e liberdades fundamentais às PCDs; e a Convenção Internacional sobre os direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 2007 e ratificada pelo Brasil em 2008, cujo objetivo foi promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente, conforme disposto em seu artigo 1º.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 representa um marco importante para a luta de pessoas com deficiência, haja vista a participação de seus movimentos sociais no processo de construção e por trazer avanços no que se refere à proteção social e a garantia de direitos humanos fundamentais.

A constituição Federal, além de ter sido determinante para a construção de políticas sociais brasileiras, também foi espaço de participação e envolvimento das pessoas com deficiência para a construção de formas de garantir que as políticas sociais destinadas a esse movimento fossem asseguradas (Cunha, 2021, p. 316).

No rol de direitos conquistados e inscritos na CF/1988, tem-se: a habilitação e reabilitação, a proibição de discriminação para acesso ao trabalho, a remuneração salarial, a reserva de vagas em cargos e empregos públicos, o atendimento educacional especializado, a acessibilidade nos espaços urbanos, a garantia de um salário mínimo mensal quando não houvesse meios de prover a própria existência e nem têm-la provida pela família (CFESS, 2019).

Considerando as normativas internacionais e com vistas a reestruturar as políticas sociais ampliando os direitos sociais das pessoas com deficiência, tem-se a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015, “a qual traz a concepção de cidadania para as pessoas com deficiência, reconhecendo direitos, liberdades e buscando promover condições de igualdade” (Cunha, 2021, p. 217).

A LBI, em seu artigo 2º, apresenta uma concepção mais abrangente em torno da pessoa com deficiência reiterando a perspectiva presente na Convenção ratificada pelo

Brasil, a qual passa a ser considerada “aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Brasil, 2015).

Contudo, embora tais normativas representem uma verdadeira conquista na luta de pessoas com deficiência, os parâmetros dispostos em seus conteúdos e os direitos sociais previstos ainda não se materializam integralmente. Dados revelados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (2022), demonstra que a vida de pessoas com deficiência na realidade brasileira é perpassada por extrema desigualdade social.

De acordo com os dados divulgados, em relação aos âmbitos da educação, trabalho e renda, a taxa de analfabetismo de pessoas com deficiência é de aproximadamente 19,5%, a partir da qual estima-se que cerca de 63,6% de PCDs não concluíram sequer os níveis da educação básica. Fruto das desigualdades regionais, a região nordeste concentra a maior porcentagem. No que se refere à condição de trabalho, das 99,3% milhões de pessoas ocupadas no país, só 4,7% eram pessoas com deficiência; aqueles/as que se encontravam ocupados/as, estavam inseridos/as em postos de trabalho precários ou informais. Com relação à renda, estimou-se que o rendimento de pessoas com deficiência é 30% menor do que a média do país. Tendo em vista o cenário pandêmico vivenciado a partir de 2020, é possível vislumbrar que essa realidade pode ter se agravado.

Diante desse contexto, um mecanismo de proteção social e direito constitucional extremamente importante para as pessoas com deficiência é o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e inscrito no rol da seguridade social brasileira. Contudo, nos últimos anos, com a radicalização das políticas neoliberais, observam-se sucessivos ataques a este benefício e direito social, mediante o desfinanciamento, a burocratização para acesso e a imposição de critérios cada vez mais restritivos e seletivos.

Cabe ressaltar o quanto preocupante esse fato é, pois o BPC garante, dentre outras coisas a segurança de renda e o consumo de bens básicos de alimentação, tratamentos de saúde e gastos com moradia; o aumento da autonomia e da independência social e financeira; e a proteção dos beneficiários e suas famílias da situação de vulnerabilidade social resultante, por vezes, do desemprego (Santos, 2011).

Ante o exposto, é possível apreender que as políticas sociais e os mecanismos de proteção social são essenciais para a garantia de melhores condições de vida e existência a pessoas com deficiência pois contribuem, minimamente, com o atendimento de algumas de suas necessidades sociais. Contudo, no âmbito do Estado capitalista e da lógica de acumulação do capital, a materialização dos direitos sociais não ocorre isenta de desafios. Os traços das desigualdades sociais que perpassam a vida de pessoas com deficiência

na realidade brasileira apontam que ainda existe um longo caminho a percorrer no que se pretende por inclusão social e pela construção de uma vida digna.

Assim sendo, como veremos a seguir, o novo Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, instituído em 2023, se configura como mais um avanço no campo das garantia de direitos para esses atores sociais; todavia, desafios também o perpassam.

O NOVO PLANO VIVER SEM LIMITES: O QUE HÁ DE NOVO?

O Plano Viver sem Limite, também conhecido como Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, foi instituído primeiramente em 2011, como parte dos compromissos assumidos pelo governo brasileiro diante da ratificação do tratado internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência¹.

Naquele momento, já era perceptível sua vinculação com a perspectiva defendida pelo modelo social da deficiência, o qual denuncia que são as barreiras sociais que provocam a experiência das desigualdades sociais sentidas pelas pessoas com deficiência. Assim, as opressões são provenientes das sociedades não inclusivas e precisam ser enfrentadas para que as pessoas possam viver sem limites.

Nesse contexto, o referido plano instituído por meio do Decreto nº 7.612/2011 teve como objetivo promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência a partir da integração e articulação de políticas, programas e ações governamentais (Brasil, 2011).

Suas ações estiveram agrupadas em quatro grandes eixos de atuação: acesso à educação, por meio da disponibilização de recursos e serviços para a educação básica, busca ativa de estudantes, transporte acessível, aprendizagem, acessibilidade e qualificação profissional; atenção à saúde, em que foi instituída a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, principalmente; inclusão social, com as ações de participação social e de combate às desigualdades, e; o eixo da acessibilidade, voltado ao acesso à acesso à tecnologia, desenvolvimento tecnológico, moradia e equipamentos (Brasil, 2023).

Nesse contexto, o plano intencionava “desconstruir o imaginário caritativo em relação às pessoas com deficiência para fortalecer uma rede de promoção de direitos” (Brasil, 2023, p. 8). Dessa forma, buscava romper com paradigmas assistencialistas (até então dominantes na realidade brasileira e promover a inclusão, independência e reconhecimento das pessoas com deficiência enquanto sujeitos de direitos.

Entretanto, embora se reconheça que as iniciativas propostas pelo plano tivessem dimensões históricas e, de certo modo, transformadoras naquele contexto, muitos desafios foram encontrados para a sua devida materialização. Conforme análise do próprio governo, “o Estado brasileiro ainda não se encontrava preparado para tratar das políticas públicas das pessoas com deficiência como política de Estado, com a continuidade que o tema

1. Ratificação da Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo em 2009.

e a própria Constituição exigiam" (Brasil, 2023, p. 9). Assim, muitas políticas foram descontinuadas ao longo dos anos.

Outra dificuldade relacionada às primeiras iniciativas foi que embora tenham sido criados núcleos, secretárias e/ou órgãos voltados para a sua abrangência, "as políticas voltadas para pessoas com deficiência permaneceram à margem das agendas centrais dos órgãos da administração pública que, por suas vezes, muitas vezes não conversavam entre si" (Brasil, 2023, p. 9). Deste modo, as ações não receberam a atenção exigida e por vezes ocorreram de formas fragmentadas e isoladas; e, em alguns casos, sem o devido preparo necessário.

Também foi observada a necessidade de que tanto as etapas de planejamento quanto as de execução das ações levassem em consideração as desigualdades sociais, regionais, de raça e gênero que atravessam a realidade brasileira, de modo que as ações sejam mais eficazes considerando as particularidades presentes na realidade social.

Tendo em vista tais desafios e lacunas, e as mobilizações sociais em prol de avanços na promoção de direitos sociais para as pessoas com deficiência, em maio de 2023, mais de dez anos após o primeiro plano, tem início o processo de elaboração do Novo Viver sem Limites sob a coordenação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Esse processo contou com o envolvimento de vinte e sete ministérios, a realização de consultas públicas por meio de plataformas governamentais, momentos de diálogos transversais em doze capitais brasileiras com o intuito de ampliar a participação social na construção dos novos direcionamentos dados às políticas públicas voltadas a esse público.

Nesta etapa de formulações e diálogos com o conjunto da sociedade civil, havia a preocupação com as condições de vida das pessoas com deficiência no cenário brasileiro. São elas que possuem os menores indicadores socioeconômicos, "estão entre as famílias que mais sofrem insegurança alimentar, têm seus direitos humanos frequentemente violados, sofrem com discriminação em razão de deficiência (capacitismo)" (Brasil, 2023, p. 11). Ademais, essa discriminação é por vezes perpassada por outras opressões sociais, como o racismo e a misoginia. Isso posto,

O Novo Viver sem Limites buscará enfrentar as barreiras e desigualdades vivenciadas pelas pessoas com deficiência no Brasil, contribuindo para a construção de uma política sistêmica, transversal, intersetorial, interseccional, interfederativa e participativa, que garanta os direitos civis, econômicos, sociais, culturais e ambientais para o segmento das pessoas com deficiência e suas famílias. (Brasil, 2023, p. 12)

No que concerne aos eixos de atuação, o Novo Viver sem Limites possui diferenças em relação ao anterior. Como já mencionado previamente, estes eixos foram concebidos a partir das direções em que se precisava avançar no tocante aos direitos das pessoas com deficiência. Dessa maneira, foram instituídos os eixos de: I - Gestão e participação social, II - Enfrentamento ao capacitismo e à violência, III - Acessibilidade e tecnologia assistiva e

IV - Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Podemos inferir que neste contexto, pela primeira vez, gestão e participação social bem como o enfrentamento ao capacitismo e a violência são eixos de atuação prioritários e estruturantes. Destacamos, com relação ao eixo II, que enxergou-se a “necessidade de ir além das entregas de bens e serviços à população, enfrentando de maneira sistêmica as violências e discriminações sofridas pelas pessoas com deficiência na sociedade brasileira e ressignificando suas presenças e cidadania” (Brasil, 2023, p. 13). O plano ainda sinaliza que

Trata-se de um eixo fundamental tendo em vista que, muitas vezes, é na própria interação com o Estado ou mesmo no âmbito de suas próprias famílias que as pessoas com deficiência são vítimas de capacitismo e outras formas de violência. Tematizar essas violências, coibi-las, formar servidores públicos e conscientizar a sociedade são pilares fundamentais e estratégicos para um plano nacional voltado para as pessoas com deficiência (Brasil, 2023, p. 13-14).

Consideramos relevante apontar algumas ações previstas em cada eixo que demonstram os novos direcionamentos dados pelo Novo Plano Viver sem Limites. No eixo I destacam-se: a instituição do Sistema Nacional de Avaliação Unificada da Deficiência, o lançamento do Portal do Observatório de Monitoramento das Ações, a revisão da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência e a instituição da Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

No eixo II destacam-se: a formação de conselheiros tutelares sobre a temática da promoção dos direitos da criança e do adolescente com deficiência, a publicação de livros sobre direito à memória, reconhecimento e reparação da escravidão às pessoas negras com deficiência e a instituição do Centro Nacional de Memória da Internação Compulsória. Esta, “viabilizando a produção da memória coletiva para inspirar a não-repetição das práticas de segregação e outras violações de direitos humanos” (Brasil, 2023, p. 17).

Já em relação ao eixo III evidenciam-se: a disponibilização de transportes escolares acessíveis, atendimento de escolas com salas de recursos educacionais multifuncionais, fornecimento de dispositivos e equipamentos de tecnologia assistiva para crianças com deficiência e a implantação da Central Nacional de Interpretação da Língua Brasileira de Sinais.

Por fim, no tocante ao eixo IV, tem-se: a habilitação de novos Centros Especializados em Reabilitação, habilitação de Centros de Referência em Reabilitação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a formação de professores e gestores em educação especial na perspectiva inclusiva, a promoção de novos contratos de trabalho para pessoas com deficiência e ampliação do programa BPC na escola.

O documento referente ao plano apresenta as ações detalhadas, os órgãos/ministérios responsáveis pelas execuções e previsão orçamentária. Foram estabelecidas

95 ações divididas entre os eixos: Gestão e Participação Social (18), Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência (14), Acessibilidade e Tecnologia Assistiva (22) e Promoção do Direito à Educação, à Assistência Social, à Saúde e aos demais direitos (41).

Acerca do investimento total, foram previstos 6,5 bilhões de reais. Contudo, cabe apontar que, em relação ao valor do investimento, no primeiro plano Viver sem Limites os recursos previstos foram de 7,6 bilhões de reais. Ou seja, embora suas ações sejam mais abrangentes, as ações propostas no novo plano contaram com um financiamento menor em relação ao primeiro, o que pode expressar relação com o contingenciamento dos recursos para as áreas sociais.

De acordo com as informações disponíveis no Portal do Observatório do Novo Plano Viver sem Limites, o qual tem como objetivo promover a gestão inclusiva e participativa, bem como garantir a transparéncia e o monitoramento das ações previstas no plano, algumas dessas ações já foram concluídas e outras estão em andamento.

PAINEL DE AÇÕES			
EIXO	PREVISTAS	CONCLUÍDAS	AÇÕES
I- Gestão e Participação Social	18	8	<ul style="list-style-type: none"> - Instituição da Câmara Interministerial dos Direitos da Pessoa com deficiência em caráter permanente; - Estrutura de Governança do Novo Viver sem Limites; - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços do SUS; - Consolidação das normas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; - Revisão da PNAISPD; - Reconhecimento e prestação de iniciativas culturais idealizadas por e para pessoas com deficiência; - Lançamento do portal do observatório; - Constituição do Fórum Nacional de Gestores de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência
II - Enfrentamento ao capacitismo e violência	14	2	<ul style="list-style-type: none"> - Campanha no Disque Direitos Humanos para denúncias de capacitismo. - Protocolo de qualificação e monitoramento dos espaços de acolhimento às pessoas idosas e com deficiência
III - Acessibilidade e tecnologia assistiva	22	3	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação de laboratórios no âmbito da SisAssistiva; - Diagnóstico da conformidade de acessibilidade arquitetônica e comunicacional nas unidades do Sistema Nacional Socioeducativo; - Elaboração e publicação do Guia de Acessibilidade de Aviação Civil.

IV - Promoção de Direitos	41	5	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de novos incentivos de cuidado no âmbito da Rede de cuidado; - Reajuste no valor do custeio dos CERs; - Reajuste de 35% no custeio das Oficinas Ortopédicas da RCPD; - Formação de 3.500 profissionais na educação bilíngue (LIBRAS); - 10% de provimento das vagas para pessoas com deficiência no concurso nacional da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).
---------------------------	----	---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tabela 1 - Balanço das ações do Novo Plano Viver sem Limites

Fonte: Tabela elaborada pela própria autora.

Com base nos dados consultados e demonstrados parcialmente nesta tabela, podemos inferir que apesar de serem poucas (quantitativamente), as ações devidamente realizadas até o presente momento podem ser apreendidas como avanços significativos. Contudo, ainda é preciso consolidar as demais, inclusive considerando que algumas estão com prazos de conclusão atrasados e outras ainda nem tiveram início efetivamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto neste trabalho, é possível apreender que o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - o Novo Viver Sem Limites - avança em direção a uma maior promoção e garantia de direitos; mas, não somente. Reconhece que o enfrentamento ao capacitismo e a todas as formas de opressão social deve ser uma ação de primeira ordem para que as pessoas com deficiência vivam uma vida mais digna.

Todavia, é importante situar a instituição deste plano se insere em um contexto político-econômico ainda adverso aos direitos sociais, na medida em que tem se visto ao longo dos últimos dez anos o progressivo desfinanciamento das políticas sociais, o que impacta diretamente as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Entendemos, portanto, que o financiamento adequado é imprescindível para que as ações dispostas no plano ganhem materialidade. Ademais, é necessário o controle social para que as disposições presentes no plano sejam efetivadas.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sob o código de financiamento 001.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 de dez. 2024.

_____. **Lei 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 17 de dez. 2024.

BRASIL. Novo Viver sem Limites - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/novembro/PlanoNacionaldosDireitosdaPessoacomDeficienciaNovoViverSemLimite.pdf>. Acesso em: 15 de jun. 2025

BRASIL. Observatório do Novo Viver Sem Limites. Disponível em: <https://novoviversemlimite.mdh.gov.br/>. Acesso em: 15 de jun. 2025.

BRASIL. Viver sem Limites - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/turismo-acessivel/Cartilha_Plano_Viver_sem_Limite.pdf. Acesso em: 15 de jun. 2025.

CFESS. Série Assistente Social no combate ao preconceito e discriminação contra a pessoa com deficiência. Brasília, 2019.

CUNHA, Ana Carolina Castro. P. **Deficiência como expressão da questão social.** Serviço Social e Sociedade: São Paulo, n. 141, p. 303-321, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/pykStjJty9FMZZTDCdgGCcy>. Acesso em: 12 de dez. 2024.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência.** 1. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 2012.

Pessoas com deficiência têm menor acesso à educação, ao trabalho e à renda. Disponível em:<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda>>. Acesso em: 20 de dez. 2025.